



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53
CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 100/2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PROFESSORES E SERVENTE, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA A E.M.E.I. DARCI MARQUES ADAM"

Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar professores, em caráter emergencial, para a E.M.E.I. Darcy Marques Adam, até o final do ano letivo de 2023, com carga horária de 20 horas semanais, graduados e habilitados em educação infantil etapa creche, regidos conforme o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, remuneração com recursos provenientes do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e reajuste de acordo com a política salarial do Município conforme segue:

I – 01 professor habilitado em educação infantil com carga horária de 20 horas semanais para atuar com a turma da etapa creche nos turnos manhã e tarde;

II – 03 professores habilitados em educação infantil etapa creche com carga horária de 20 horas semanais, maternal I, sendo um para atuar no turno da manhã, outro à tarde, e o terceiro contratado manhã e tarde;

III – 01 professor habilitado em educação infantil etapa creche com carga horária de 20 horas semanais, maternal I, para atuar nos turnos manhã e tarde; e

IV - 01 professor habilitado em educação infantil etapa creche, berçário, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial uma servente, para atuar na E.M.E.I. Darcy Marques Adam, com carga horária de 40 horas semanais, classe A, padrão 1, vencimento de R\$ 1.169,58 (mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) com recursos provenientes do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e reajuste de acordo com a política salarial do município.

Art. 3 - As despesas decorrentes destas contratações correrão a conta de dotações orçamentárias próprias

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2022

*Rui Valdir Otto Brizolara, prefeito municipal
JUSTIFICATIVA DO PROJETO LEI Nº 100/2022*

PREZADO PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES:

CONSIDERANDO AS CONTRATAÇÕES, E AS RESPECTIVAS MOTIVAÇÕES, DE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53
CNPJ: 91558650/0001-02

I – 01 professor habilitado em educação infantil com carga horária de 20 horas semanais para atuar com a turma da etapa creche, nos turnos manhã e tarde, em razão de substituir a titular Helen Aguiar Ribeiro Foster, matrícula 1.525, durante a jornada extraclasse (hora atividade);

II – 03 professores habilitados em educação infantil, etapa creche, com carga horária de 20 horas semanais, maternal I, sendo um para atuar no turno manhã, em razão de atender o turno parcial em sala de aula, o segundo para atuar no turno tarde, em razão de atender o turno parcial em sala de aula e o terceiro para atuar nos turnos manhã e tarde, em razão de substituir professores durante a jornada extraclasse (hora atividade);

III – 01 professor habilitado em educação infantil, etapa creche, com carga horária de 20 horas semanais, maternal I, para atuar nos turnos manhã e tarde, em razão do funcionamento em turno integral; e

IV - 01 professor habilitado em educação infantil, etapa creche, berçário, com carga horária de 20 horas semanais, em razão de substituir professores durante a jornada extraclasse (hora atividade).

Considerando que a contratação emergencial de uma servente com carga horária de 40 horas semanais se deve ao fato do funcionamento da EMEI em turno integral no ano de 2023;

Considerando que, a forma de admissão prevista pelo inciso IX, do art. 37, da CF se destina a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a qual necessita de fundamentada justificativa e de prévia autorização legislativa.

Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.

Gabinete do Prefeito, em 01 de dezembro de 2022

*Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal*